



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da
Discriminação no Trabalho – Coordigualdade.

PELA PAZ NO TRABALHO

MANIFESTO PELA RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO 190 DA OIT

A violência e assédio são um conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou ameaças de tais comportamentos ou práticas, que podem se manifestar uma só vez ou de maneira repetida, que têm por objeto, que causam ou sejam suscetíveis de causar, um dano físico, psicológico, sexual ou econômico. Quando relacionados com o ambiente de trabalho, elas degeneram o clima organizacional, afetam a autoestima e a produtividade de trabalhadoras e trabalhadores, promovendo até mesmo a interrupção precoce de carreiras profissionais.

Nossa Constituição da República de 1988 construiu um bloco de constitucionalidade trabalhista inscrito desde os fundamentos da República (art. 1º, III e IV, art. 3º, I, art. 4º, II), nos direitos sociais (arts. 6º a 8º), nas bases para a ordem social (art. 193) e nos princípios gerais da atividade política estatal futura voltada às relações de trabalho. A efetividade dessas regras pode se apoiar em normativa internacional, conforme art. 5º, parágrafo 2º, do texto constitucional.

A Convenção 190 e Recomendação 206 da OIT, aprovadas na 108ª Conferência Internacional do Trabalho, em 2019, respondem, de forma ampla e inovadora, com importantes diretrizes para o enfrentamento da violência e assédio no ambiente de trabalho. Referidas normas internacionais se aplicam às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público e abrangem todas as pessoas do mundo do trabalho: sejam as pessoas trabalhadoras, empregadas, servidoras, aprendizes, estagiárias e estagiários, pessoas candidatas a emprego, desempregadas, terceirizadas ou em cargos de mando e gestão. Aplica-se também a todos os momentos e espaços relacionados ao trabalho: no lugar do trabalho, onde se remunera, deslocamentos, eventos, comunicações, alojamentos e rotina diária, bem como as atividades desenvolvidas por meios tecnológicos.

A paz social assenta raízes na garantia de segurança econômica e um nível de bem-estar material a todas as pessoas e no convívio social livre de violência e assédio. Com o fito de assegurar uma sociedade próspera e sustentável, com respeito aos direitos humanos em solo brasileiro, o Ministério Público do Trabalho se manifesta favoravelmente à ratificação da Convenção 190 e da Recomendação 206 da Organização Internacional do Trabalho.

ADRIANE REIS DE ARAUJO
Coordenadora Nacional Coordigualdade/MPT

ANA LUCIA STUMPF GONZALEZ
Vice-coordenadora Nacional Coordigualdade/MPT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 011102.2020.00.900/8 Outras Providências nº 010596.2020**

Signatário(a): **ADRIANE REIS DE ARAUJO**

Data e Hora: **09/12/2020 15:20:34**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANA LÚCIA STUMPF GONZÁLEZ**

Data e Hora: **09/12/2020 15:31:55**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=5600023&ca=1C35SX4NBSCWX2KW